



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

Mensagem nº 041

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda casa legislativa o Projeto de Lei que *“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.894, de 11 de junho de 2014, que institui o Programa Troca-troca de Sementes de Milho e dá outras providências.”*

O presente Projeto de Lei visa incluir dispositivo na Lei Municipal nº 2.894/2014, que institui o Programa Troca-troca de Sementes de Milho. A alteração do inciso VIII do art. 2º visa ajustes na redação de um dos requisitos para participar do Programa Troca-Troca de sementes.

Já a alteração do artigo 5º tem for finalidade estabelecer que cada agricultor poderá habilitar-se a receber a quantidade de sacas de milho disponibilizadas pelo Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Pequenos Estabelecimentos Rurais – FEAPER/RS.

Esta alteração se justifica tendo em vista que na Safra 17/18, o FEAPER disponibilizou 4 sacas por produtor rural, no entanto a legislação municipal previa a quantidade máxima de 3 sacas. Este fato inviabilizou que o agricultor interessado recebesse uma saca a mais de sementes de milho. Até a presente data, o FEAPER ainda não definiu a quantidade de sacas que será disponibilizada para a Safra 18/19, mas tudo indica que será a mesma quantidade ou maior do que na safra anterior. Sendo assim, para atender às necessidades dos produtores do Município, se pretende alterar a legislação, vinculando a quantidade de sacas de sementes de milho, conforme estabelecido pelo FEAPER para cada safra.

Na certeza da aprovação deste, renovamos votos de elevado apreço e consideração.

Feliz, 11 de maio de 2018.

Albano José Kunrath,
Prefeito Municipal de Feliz.

Ao Excelentíssimo Senhor
Junior Freibergger
Presidente da Câmara de Vereadores de Feliz
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

PROJETO DE LEI Nº 39 / 2018.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.894, de 11 de junho de 2014, que institui o Programa Troca-troca de Sementes de Milho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso VIII do art. 2º da Lei Municipal nº 2.894, de 11 de junho de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]”

VIII – ter inscrição estadual de produtor rural no Município e apresentar, anualmente, comprovação dos produtos comercializados no Município através das notas fiscais emitidas ou relatório da emissão de notas, bem como apresentar Declaração de Aptidão (DAP);

[...]” (NR)

Art. 2º Fica alterado o *caput* e incluído o parágrafo único ao art. 5º da Lei Municipal nº 2.894, de 11 de junho de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Cada agricultor poderá habilitar-se a receber sacas de milho, cujo limite será a quantidade disponibilizada na safra pelo Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Pequenos Estabelecimentos Rurais (FEAPER/RS). (NR)

Parágrafo único. O Poder Executivo estabelecerá por Edital, em cada exercício, o número específico de sacas que poderão ser recebidas.” (AC)

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, em ___ de _____ de 2018.

Albano José Kunrath.

Este Projeto de Lei foi examinado e aprovado pelo Departamento Jurídico do Município.

Feliz, 11.05.2018

Adalberto Bairros Kruehl.
Procurador.